



EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação esportiva e arbitragem de futsal, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 01/07/2022 às 12h59min do dia 14/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 14/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 14/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 113.659,20.

Fonte de recursos: Convênio/Contrapartida de Convênio/Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 01/07/2022 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo *link*: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>,
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 28 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Encontra-se aberta no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação esportiva e arbitragem de futsal**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

Fundamento: Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal nº 10.024/2019; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 01/07/2022 às 12h59min do dia 14/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 14/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 14/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação esportiva e arbitragem de futsal**, conforme especificações constantes no Edital e **ANEXOS**.
- 1.2 - Para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 04 (quatro) conjuntos de árbitros e, no mínimo, 01 (um) coordenador geral e 01 (um) coordenador técnico.
 - 1.2.1 - Cada conjunto de arbitragem deverá ser composto de 03 (três) profissionais: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.
- 1.3 - Os jogos (referentes ao TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL ESTUDANTIL DE UBERABA) irão ocorrer na sede da **Fundação de Esporte e Lazer [FUNEL]**, **com previsão de realização no mês de Setembro de 2022, podendo ser alterado de acordo com a organização do torneio, condicionado às questões sanitárias vigentes.**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.3.1 - A não previsão das datas de realização dos jogos se justifica pela pandemia de COVID-19, dada a continuação das medidas de distanciamento, limitação de público e do cumprimento às medidas estabelecidas pelos Decretos Municipais.

1.3.2 - Os jogos da primeira fase, os quais terão aproximadamente de 06 (seis) a 08 (oito) dias de competição, deverão ser realizados em (quatro) locais simultâneos, podendo ocorrerem nos períodos matutino, vespertino e noturno.

1.4 - A **Fundação de Esporte e Lazer [FUNEL]** localiza-se no seguinte endereço: Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1.853, Bairro Abadia - CEP 38026-502.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: **<licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>**.

2.1.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos **ANEXOS**.

2.1.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

2.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

2.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, portanto caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos seus **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

III - DO DA ASSINATURA DO CONTRATO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

3.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na **Secretaria de Educação [SEMED]**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- 3.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 3.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.
- 3.2 - A prestação dos serviços está condicionada ao recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviço, ambos expedidos pela titular da **SEMED** ou por preposto formalmente designado.
- 3.2.1 - A Ordem de Serviço será emitida após autorização e análise do processo licitatório pelo Ministério da Cidadania, conforme previsto no Termo de Convênio nº 885911/2019.
- 3.3 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante contratado por fato e vício do produto ou serviço.
- 3.4 - A vigência do contrato será de acordo com a vigência do convênio, ou seja, até 31-12-2022.**
- 3.5 - **PARA OS COORDENADORES GERAL E TÉCNICO:** a prestação dos serviços se dará nos meses de Agosto à Outubro de 2022, portanto, com duração de aproximadamente 03 (três) meses.

IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 4.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Uberaba/MG**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 4.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

cabíveis, as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa, na seguinte forma:
- b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
- b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 4.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **item 4.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b** e **subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 4.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 4.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.
- 4.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 4.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 4.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 4.5** e **subitem 4.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.



V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que preencherem as condições constantes deste Edital, ressalvado o direito de preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

5.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta do **Município de Uberaba/MG**;
- c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

- e.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011)**;
- e.2) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- f) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do **Município de Uberaba/MG** ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- h) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 7.1** deste Edital.
- 5.4 - As empresas interessadas, que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC emitido pelo **Município de Uberaba/MG**, poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.
- 5.4.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação, que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**, deverão apresentar os documentos relacionados na **Cláusula VI** deste Edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no **item 5.4**, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no item 6.5 e subitens deste Edital.
- 5.4.2 - Os interessados em obter o CRC poderão consultar o *site* <www.uberaba.mg.gov.br> (Cidadão/Serviços Municipais - Transparência e Governança - Registro Cadastral - CRC).
- 5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do **Departamento Central de Aquisição e Suprimentos/SAD**, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.
- 5.6 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1 - Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.
- 6.1.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1.2 - Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

OBSERVAÇÃO:

- **O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.**

6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

6.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

- a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);**
- b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.



OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.4 - RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

6.4.1 - A empresa deverá apresentar, tanto para a equipe de arbitragem quanto para os coordenadores, **comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços** exigidos neste Edital, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, feita por no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

6.4.2 - PARA O COORDENADOR GERAL:

6.4.2.1 - Apresentar comprovações de qualificação:

- a) Formação superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena); e
- b) Especialização *lato sensu* (Pós-Graduação).

6.4.2.2 - Apresentar o Registro Ativo no Conselho Regional de Educação Física.

6.4.3 - PARA O COORDENADOR TÉCNICO:

6.4.3.1 - Apresentar comprovação de qualificação: Formação superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena);

6.4.3.2 - Apresentar o registro ativo no Conselho Regional de Educação Física.

6.4.4 - PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM:

6.4.4.1 - Apresentar comprovação de Curso de Capacitação de Arbitragem.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

6.5.2 - Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.5.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

6.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

6.6.2 - Os documentos constantes dos **itens 6.1 ao 6.3 poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.

6.6.3 - Os documentos referidos nesta **Cláusula (VI)** deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame (no original ou por processo de cópia), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os quais serão examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.

6.6.4 - Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.

6.6.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

6.6.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.6.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 6.6.8.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.
- 6.6.8.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.6.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

VII - DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado “Licitações-e”, disponível no seguinte endereço: <www.licitacoes-e.com.br>.
- 7.1.1 - O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 7.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
- a) Planejamento da contratação;
 - b) Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
 - c) Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
 - d) Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
 - e) Julgamento;
 - f) Habilitação;
 - g) Recursal;
 - h) Adjudicação; e
 - i) Homologação.
- 7.3 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para este certame será o de menor valor global do lote, conforme especificado no ANEXO I, sendo o teto máximo a ser pago pela prestação dos**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

serviços.

- 7.4 - O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.5 - A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro Responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 7.6 - Os licitantes interessados deverão fazer o cadastramento junto ao sistema “Licitações-e” (Banco do Brasil), pelo endereço eletrônico informado no **item 7.1** ou diretamente em qualquer agência do banco. Em seguida, os licitantes deverão preencher os formulários ali contidos, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil (aquela onde eventualmente mantenha conta corrente ou na agência mais próxima).
- 7.6.1 - Caberão aos licitantes interessados:
- I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - III - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e
 - VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.7 - Após a divulgação do edital no *site* “Licitações-e”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula VI (PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E PREÇO, CERTIDÕES, ATESTADOS E DECLARAÇÕES), até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

previsto no edital.

- 7.7.1 - Os referidos documentos de habilitação deverão ser anexados dentro de cada lote a ser disputado, em campo próprio, para registro da proposta eletrônica no sistema.**
- 7.7.2 - A etapa de que trata o **item 7.7** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 7.7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o **subitem 6.6.2** do edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do **MUNICÍPIO**.
- 7.7.3.1 - Caso os licitantes queiram se cadastrar no **MUNICÍPIO** para a obtenção do CRC, deverão procurar a **Seção de Registro Cadastral da Secretaria de Administração** pelo *e-mail*: <crc.pmu@uberabadigital.com.br>, pelos telefones: (34) 3318-0935/0938/0958, ou pessoalmente durante o expediente de trabalho, no horário das 12h00min e 18h00min, junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.
- 7.7.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 7.7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 7.7.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o **subitem 7.7.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.7.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 7.7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.
- 7.7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.7.9 - Os documentos complementares a proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste edital.
- 7.8 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo Pregoeiro Responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.
- 7.9 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 7.9.1 - Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro Responsável justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.
- 7.9.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às condições e exigências especificadas neste edital.
- 7.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro Responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.10.1 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 7.11 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro Responsável dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.11.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.11.2.1 - Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.
- 7.11.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

lance que cobrir a melhor oferta.

- 7.11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 - Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;
- 7.12.2 - Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.12.3 - Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens** acima (**7.12.2** e **7.12.3**), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.12.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.12.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.12.6 - Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.
- 7.12.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* “Licitações-e”.
- 7.15 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.16 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.15**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.17.2 - Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro Responsável no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 7.18 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os dispostos no **item 7.3** e **subitem 7.7.8**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, de acordo com o exigido na **Cláusula VI**.
- 7.19 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.19.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR**.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.20.1 - Na sequência, o sistema abre a opção ACOLHIMENTO DE RECURSO a qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, com as razões inclusas.
- 7.20.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser enviadas para o *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.
- 7.20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.20.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro Responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.20.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 7.21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 7.22 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
- 7.23 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.
- 7.23.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

- 7.24.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste edital.
- 7.24.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **subitem 6.6.8** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.
- 7.24.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 7.24.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 7.24.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitacoes-e.com.br>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.
- 7.24.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

VIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 8.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução total dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.
- 8.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <suprimentos@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.5 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 8.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 8.3** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).
- 8.9 - A despesa referente à contratação do objeto será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]

- **1430.12.122.111.2100.33903999.0122.6777**
- **1430.12.122.111.2100.33903999.0101.6778**
- **1430.12.122.111.2100.33903999.3101.6917**

8.10 - Fonte de recursos: Convênio/Contrapartida de Convênio/Próprios.

8.11 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente da documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

IX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de prepostos designados pelos titulares dos **Órgãos** envolvidos [**SEMED/FUNEL**], a execução dos serviços objeto deste edital.

9.1.1 - O responsável pela execução, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço dos **Órgãos** envolvidos [**SEMED/FUNEL**].

9.1.2 - Os serviços desta licitação serão acompanhados pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço dos **Órgãos** envolvidos [**SEMED/FUNEL**].

9.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do Contrato junto à Autoridade Competente.

9.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
 - III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
 - IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo Contratado, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades.
- 9.1.5 - Os **Órgãos** envolvidos [**SEMED/FUNEL**] deverão manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo serviço, do gestor e do fiscal do contrato;
- 9.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;
- 9.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelos **Órgãos** envolvidos [**SEMED/FUNEL**] perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no **subitem 9.1.5**;
- 9.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pelos **Órgãos** envolvidos [**SEMED/FUNEL**] por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos dias efetivamente executados.
- 9.3 - Notificar o licitante contratado de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 9.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.
- 9.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que o licitante contratado possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste edital.
- 9.6 - Encaminhar a Nota de Empenho para o licitante contratado.
- 9.7 - Notificar o licitante contratado, por escrito, na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.
- 9.8 - Prestar informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que o licitante contratado possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.
- 9.9 - Os **Órgãos** envolvidos [**SEMED/FUNEL**], por meio de representantes e a



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

qualquer tempo, terão acesso total quando da prestação dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

- 9.10 - Solicitar ao licitante contratado a execução do objeto indicando os dias que o serviço deverá ser executado, local e horário, se diferente do que foi estabelecido anteriormente.
- 9.11 - Ao **MUNICÍPIO** fica assegurado o lídimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução deste instrumento, após, notificada do ato a parte contratada.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO

- 10.1 - Executar a prestação de serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, dentro dos prazos determinados, e com os rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.
- 10.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-lo junto à fiscalização.
- 10.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.
- 10.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como por quaisquer atos dos seus coordenadores e equipe de arbitragem na execução dos serviços.
- 10.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços (transporte, traslado dos profissionais [coordenador, equipe de arbitragem] e demais despesas eventuais) objeto deste Edital.
- 10.6 - Cientificar imediatamente e por escrito ao **MUNICÍPIO** qualquer anormalidade que verificar nos serviços ou no andamento do mesmo, quando for o caso.
- 10.7 - Submeter-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**, por meio do setor competente [**FUNEL**], que acompanhará a prestação dos serviços, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 10.8 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Edital serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 10.9 - A equipe de arbitragem deverá se apresentar completa e fardada, ser pontual em relação aos horários preestabelecidos para os jogos, sempre chegando com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.10 - Ao final de cada dia de evento, o licitante contratado deverá enviar um relatório dos serviços prestados acompanhados das súmulas (cópia ou original).

10.11 - O licitante contratado deverá manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

11.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

11.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado**, o **ANEXO II - Modelo de Planilha de Custos Unitários**, o **ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o **ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor**, o **ANEXO V - Modelo de Declaração de Quadro Societário** e o **ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços**.
- 12.2 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pelo **MUNICÍPIO**, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.
- 12.3 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 12.4 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 12.4.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.5 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 28 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	01 SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL: - TRIO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR; - CATEGORIAS: SUB 9 E SUB 11; - 02 (DOIS) TEMPOS DE 15 MINUTOS – 05 MIN, CRONOMETRADOS; - 68 (SESSENTA E OITO) JOGOS.	R\$ 268,71	R\$ 18.272,00
2	01 SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL: - TRIO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR; - CATEGORIAS: SUB 13, SUB 15 E SUB 17; - 02 (DOIS) TEMPOS DE 20 MINUTOS – 05 MIN, CRONOMETRADOS - 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) JOGOS.	R\$ 292,33	R\$ 74.837,20
3	01 SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR GERAL DE EVENTO DE FUTSAL: - DEDICAÇÃO DE 40 HORAS/SEMANAIS; - ATRIBUIÇÕES: SUPERVISIONAR, COORDENAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DO TORNEIO, CRIAR E GARANTIR AS CONDIÇÕES GERENCIAIS, POLITICAS, LEGAIS E INSTITUCIONAIS PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO TORNEIO, ELABORAR RELATÓRIO GERAL.	R\$ 11.466,66	R\$ 11.466,66
4	01 SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR TÉCNICO DE FUTSAL: - DEDICAÇÃO DE 40 HORAS/SEMANAIS; - ATRIBUIÇÕES: GARANTIR OS MEIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TORNEIO (ELABORAR REGULAMENTO E TABELA); IDENTIFICAR AS NECESSIDADES DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES; GARANTIR AS NECESSIDADES MATERIAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EVENTO;	R\$ 9.083,34	R\$ 9.083,34



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		DAR SUPORTE AOS COORDENADORES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADE; APRESENTAR RELATÓRIO GERAL; PARTICIPAR DAS REUNIÕES CONVOCADAS PELA COORDENAÇÃO GERAL.		
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 113.659,20	



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

Modelo de Planilha de Custos Unitários

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL						
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
SALÁRIO BASE						
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO						
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
ADICIONAIS						
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE						
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENADOR DE FUTEBOL						
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
RESUMO						
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Adicional Noturno	Auxílio Alimentação	Total
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)						
SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS						
13º SALÁRIO						
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.						
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor			
ARBITRO	R\$ 0,00	8,33%	R\$ 0,00			
ASSISTENTE	R\$ 0,00	8,33%	R\$ 0,00			
ANOTADOR	R\$ 0,00	8,33%	R\$ 0,00			
COORDENADOR DE EVENTO	R\$ 0,00	8,33%	R\$ 0,00			
COORDENADOR DE FUTEBOL	R\$ 0,00	8,33%	R\$ 0,00			
FÉRIAS						
Previsto no art. 7º da Constituição Federal						
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor			



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL						
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor		
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS						
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total		
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS						
COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS						
Encargos	Percentual					
INSS - empregador						
Salário-Educação						
SAT- GIL/RAT						
SESC						
SENAC						
SEBRAE						
INCRA						
FGTS						
TOTAL						



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Categoria	GPS	FGTS	Total			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM

Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Deslocamentos/Dias efetivamente trabalhados	Custo total		
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
DESCONTO DO VALE TRANSPORTE						
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto		
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE						
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO						
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO						
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENADOR DE FUTEBOL						
CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO						
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
BENEFÍCIOS						
Categoria						
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício	Benefício	Total	
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)						
Categoria	13º	GPS+FGTS	VT+VR	Total		
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO					
Tipos	Percentual				
Demissão SEM justa Causa					
SEM justa Causa AP INDENIZADO ou AP TRABALHADO					
Demissão COM justa Causa					
Desligamentos OUTROS TIPOS					
TOTAL					
SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor		
ARBITRO					
ASSISTENTE					
ANOTADOR					
COORDENADOR DE EVENTO					
COORDENADOR DE FUTEBOL					
MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor		
ARBITRO					
ASSISTENTE					
ANOTADOR					
COORDENADOR DE EVENTO					
COORDENADOR DE FUTEBOL					
CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
Categoria	Base de	Percentual	Valor		



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	cálculo					
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO						
AVISO PRÉVIO TRABALHADO						
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO						
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO						
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA						



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor		
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA	Total		
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional - Arbitro, Anotador e Assistente - ausente para cada evento

Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Férias		30	0%	0,0000	69,04%	0,0000
Ausência justificada		1	0%	0,0000	100,00%	0,0000
Acidente trabalho		15	0%	0,0000	69,04%	0,0000
Afastamento por doença		5	0%	0,0000	69,04%	0,0000
Consulta médica filho		2	0%	0,0000	100,00%	0,0000
Óbitos na família		2	0%	0,0000	69,04%	0,0000
Casamento		3	0%	0,0000	100,00%	0,0000
Doação de sangue		1	0%	0,0000	100,00%	0,0000
Testemunho		1	0%	0,0000	100,00%	0,0000
Paternidade		20	0%	0,0000	69,04%	0,0000
Maternidade		180	0%	0,0000	69,04%	0,0000
Consulta pré-natal		6	0%	0,0000	100,00%	0,0000

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional - Coordenadores - ausente para cada evento

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36	Dias de reposição	44h	Dias de reposição
			Proporção dias afetados		Proporção dias afetados	
Férias		30	0%	0,0000	69,04%	0,0000
Ausência justificada		1	0%	0,0000	100,00%	0,0000
Acidente trabalho		15	0%	0,0000	69,04%	0,0000
Afastamento por doença		15	0%	0,0000	69,04%	0,0000
Consulta médica filho		2	0%	0,0000	100,00%	0,0000
Óbitos na família		2	0%	0,0000	69,04%	0,0000
Casamento		3	0%	0,0000	100,00%	0,0000
Doação de sangue		1	0%	0,0000	100,00%	0,0000
Testemunho		1	0%	0,0000	100,00%	0,0000
Paternidade		20	0%	0,0000	69,04%	0,0000
Maternidade		180	0%	0,0000	69,04%	0,0000
Consulta pré-natal		6	0%	0,0000	100,00%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	ESCALAS (DIAS)		
	COORDENADORES	ARBITRO	ANOTADOR



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Férias					
Ausência justificada					
Acidente trabalho					
Afastamento por doença					
Consulta médica filho					
Óbitos na família					
Casamento					
Doação de sangue					
Testemunho					
Paternidade					
Maternidade					
Consulta pré-natal					
Total Para reposição					
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS					
CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR					
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário		
ARBITRO					
ASSISTENTE					
ANOTADOR					
COORDENADOR DE EVENTO					
COORDENADOR DE FUTEBOL					
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS					
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal	
ARBITRO					
ASSISTENTE					
ANOTADOR					
COORDENADOR DE EVENTO					
COORDENADOR DE FUTEBOL					
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA					
CUSTO POR HORA DO REPOSITOR					



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA						
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor			
ARBITRO, ANOTADOR, ASSISTENTE E COODERNADORES						
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA						
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL						
Item	qte	Vr. Unitario	Valor			
Custo anual por trabalhador			R\$ 0,00			
UNIFORMES						



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Categoria	Custo anual	Custo mensal				
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA						
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
TRIBUTOS						
ISSQN						
PIS/PASEP						
INSS						
COFINS						
ICMS						
Lucro						
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor			
ARBITRO						
ASSISTENTE						
ANOTADOR						
COORDENADOR DE EVENTO						
COORDENADOR DE FUTEBOL						
RATEIO DO ENCARREGADO						



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO					
Categoria	Base de cálculo	Subordinados	Valor		
COORDENADOR DE EVENTO					
COORDENADOR DE FUTEBOL					
CUSTO DO TRABALHADOR					
CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR					
Módulo	COORDENADORES	ARBITRO	ASSISTENTE	ANOTADOR	
Remuneração					
Encargos e Benefícios					
Rescisão					
Reposição do Profissional Ausente					
Insumos Diversos					
Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
Rateio da Chefia de Campo					
Valor por Empregado					
VALOR TOTAL - 3 (TRES) MESES					



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados, face ao enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- () Micro Empresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP
- () Equiparados – EQUIP.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do licitante), inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante contratado, a fiscalização desta vedação.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representada pela Secretária de Educação, **Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira**, brasileira, portadora do RG nº MG-3.353.968 – SSP/MG, inscrita no CPF nº 476.911.236-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme Decreto de Nomeação nº 005/2021 e Decreto nº 2481/2018, ora denominado **MUNICÍPIO** e _____, ora denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato autorizativo do Sra. Secretária, datado de ___/___/____, no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/2022**, ajustam o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/2002, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de **serviços de coordenação esportiva e arbitragem de futsal**, em atendimento a Secretaria de Educação [SEMED], e às seguintes especificações a seguir:

LOTE I

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
01	01 SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL: - TRIO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR; - CATEGORIAS: SUB 9 E SUB 11; - 02 (DOIS) TEMPOS DE 15 MINUTOS – 05 MIN, CRONOMETRADOS; - 68 (SESSENTA E OITO) JOGOS.
02	01 SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL: - TRIO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR; - CATEGORIAS: SUB 13, SUB 15 E SUB 17; - 02 (DOIS) TEMPOS DE 20 MINUTOS – 05 MIN, CRONOMETRADOS - 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) JOGOS.
03	01 SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR GERAL DE EVENTO DE FUTSAL: - DEDICAÇÃO DE 40 HORAS/SEMANAIS; - ATRIBUIÇÕES: SUPERVISIONAR, COORDENAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DO TORNEIO, CRIAR E GARANTIR AS CONDIÇÕES GERENCIAIS, POLITICAS, LEGAIS E INSTITUCIONAIS PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO TORNEIO, ELABORAR RELATÓRIO GERAL.
04	01 SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR TÉCNICO DE FUTSAL: - DEDICAÇÃO DE 40 HORAS/SEMANAIS; - ATRIBUIÇÕES: GARANTIR OS MEIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TORNEIO (ELABORAR REGULAMENTO E TABELA); IDENTIFICAR AS NECESSIDADES DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES; GARANTIR AS NECESSIDADES MATERIAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EVENTO; DAR SUPORTE AOS COORDENADORES PARA A REALIZAÇÃO DE



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		SUAS ATIVIDADE; APRESENTAR RELATÓRIO GERAL; PARTICIPAR DAS REUNIÕES CONVOCADAS PELA COORDENAÇÃO GERAL.
--	--	--

1.2 - Para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 04 (quatro) conjuntos de árbitros e, no mínimo, 01 (um) coordenador geral e 01 (um) coordenador técnico.

1.2.1 - Cada conjunto de arbitragem deverá ser composto de 03 (três) profissionais: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.

1.3 - Os jogos (referentes ao TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL ESTUDANTIL DE UBERABA) irão ocorrer na sede da **Fundação de Esporte e Lazer [FUNEL]**, **com previsão de realização no mês de Setembro de 2022, podendo ser alterado de acordo com a organização do torneio, condicionado às questões sanitárias vigentes.**

1.3.1 - A não previsão das datas de realização dos jogos se justifica pela pandemia de COVID-19, dada a continuação das medidas de distanciamento, limitação de público e do cumprimento às medidas estabelecidas pelos Decretos Municipais.

1.3.2 - Os jogos da primeira fase, os quais terão aproximadamente de 06 (seis) a 08 (oito) dias de competição, deverão ser realizados em (quatro) locais simultâneos, podendo ocorrerem nos períodos matutino, vespertino e noturno.

1.4 - A **Fundação de Esporte e Lazer [FUNEL]** localiza-se no seguinte endereço: Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1.853, Bairro Abadia - CEP 38026-502.

CLÁUSULA II – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

2.1 - A prestação dos serviços está condicionada ao recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviço, ambos expedidos pela titular da **SEMED** ou por preposto formalmente designado.

2.1.1 - A Ordem de Serviço será emitida após autorização e análise do processo licitatório pelo Ministério da Cidadania, conforme previsto no Termo de Convênio nº 885911/2019.

2.2 - Aplicar-se-ão à este contrato os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante contratado por fato e vício do produto ou serviço.

2.3 - A vigência do contrato será de acordo com a vigência do convênio, ou seja, até 31-12-2022.

2.4 - **PARA OS COORDENADORES GERAL E TÉCNICO:** a prestação dos serviços se dará nos meses de Agosto à Outubro de 2022, portanto, com duração de aproximadamente 03 (três) meses.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 – O valor total para a prestação de serviços, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução total dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <suprimentos@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.3 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA.
- 4.5 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.
- 4.6 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 4.1** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n°s:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]

- ☉ 1430.12.122.111.2100.33903999.0122.6777
- ☉ 1430.12.122.111.2100.33903999.0101.6778
- ☉ 1430.12.122.111.2100.33903999.3101.6917

- 5.1.2 - Fonte de recurso: CONVÊNIO/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO/PRÓPRIOS.

- 5.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de prepostos designados pelos titulares dos **Órgãos** envolvidos [SEMED/FUNEL], a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 6.1.1 - O responsável pela execução, o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço dos **Órgãos** envolvidos [SEMED/FUNEL];
- 6.1.2 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
 - II - acompanhar o procedimento licitatório;
 - III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
 - IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
 - V - controlar o prazo de vigência do Contrato;
 - VI - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente.
- 6.1.3 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
 - III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
 - IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo licitante contratado, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades.
- 6.1.4 - Os **Órgãos** envolvidos [SEMED/FUNEL] deverão manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo serviço, do gestor e do fiscal do contrato;
- 6.1.5 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.1.6 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelos **Órgãos** envolvidos [SEMED/FUNEL] perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no **subitem 6.1.4**.
- 6.1.7 - A atualização, caso necessário, será realizada pela **Secretaria requisitante** [SEMED] por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente executados.
- 6.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 6.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.
- 6.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste contrato.
- 6.6 - Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 6.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.
- 6.8 - Prestar informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.
- 6.9 - Os **Órgãos** envolvidos [SEMED/FUNEL], por meio de representantes e a qualquer tempo, terão acesso total quando da prestação dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.
- 6.10 - Solicitar à CONTRATADA a execução do objeto indicando os dias que o serviço deverá ser executado, local e horário, se diferente do que foi estabelecido anteriormente.
- 6.11 - Ao **MUNICÍPIO** fica assegurado o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução deste instrumento, após, notificada do ato a parte contratada.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Executar a prestação de serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, dentro dos prazos determinados, e com os rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.
- 7.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-lo junto à fiscalização.
- 7.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.
- 7.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como por quaisquer atos dos seus coordenadores e equipe de arbitragem na execução dos serviços.
- 7.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços (transporte, traslado dos profissionais [coordenador, equipe de arbitragem] e demais despesas eventuais) objeto deste contrato.
- 7.6 - Cientificar imediatamente e por escrito ao **MUNICÍPIO** qualquer anormalidade que verificar nos serviços ou no andamento do mesmo, quando for o caso.
- 7.7 - Submeter-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**, por meio do setor competente [FUNEL], que acompanhará a prestação dos serviços, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.8** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.9** - A equipe de arbitragem deverá se apresentar completa e fardada, ser pontual em relação aos horários preestabelecidos para os jogos, sempre chegando com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.10** - Ao final de cada dia de evento, a CONTRATADA deverá enviar um relatório dos serviços prestados acompanhados das súmulas (cópia ou original).
- 7.11** - A CONTRATADA deverá manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1** - A CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar este contrato, deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Uberaba/MG**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 8.2** - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a)** - Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b)** - **Multa**, na seguinte forma:
- b.1)** - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega do produto, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b.2)** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- b.3)** - As multas que se referem os subitens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4)** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 8.3** - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 8.3.2** - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 8.4** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 8.5** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Termo de Contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 8.5.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

terços).

- 8.6** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.5** e **8.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/2022**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- 9.2** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
- 9.3** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

- 10.1** - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), ____/____/2022.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação
MUNICÍPIO

Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº

Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
G:\DCA\SILVIA(2022)\MINUTAS\SAD\PEMINPRES (PL 378-2021)